

## Esclarecimentos e impugnações



17:38:50

Fechar

<b>Órgão ou entidade:</b>	1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
<b>Número do pregão:</b>	1091012 000347/2022
<b>Objeto da licitação:</b>	Serviço de administração de margem consignável
<b>Data da licitação:</b>	16/01/2023
<b>Edital:</b>	<a href="#">Arquivo do edital</a>

<b>Nº da Solicitação:</b>	0008
<b>Tipo de solicitação:</b>	Impugnação
<b>Situação:</b>	Enviada
<b>Data:</b>	11/01/2023 17:16

<b>Dados do solicitante</b>	<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica
	<b>CNPJ:</b>	03.881.239/0001-06
	<b>Nome:</b>	ZETRASOFT LTDA
	<b>Representante do fornecedor:</b>	ROSANGELA VIEIRA ARAUJO
	<b>E-mail:</b> Envio de notificação de resposta	juridico@zetrasoft.com.br
	<b>Telefone:</b>	(31) #####-####

Ao Ilustre Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO SIAD: Nº 347/2022

**Mensagem:**

A ZETRASOFT LTDA, empresa de direito privado, CNPJ nº 03.881.239/0001-06, sediada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - 11º andar - salas 1101 e 1102, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, vem, por meio deste, apresentar IMPUGNAÇÃO, conforme procedimento previsto no referido edital, pelos motivos expostos no documento anexado.

**Arquivo:**  
Pode ser incluído apenas 1 arquivo.

**Arquivo 1:** [Visualizar arquivo](#)

**Resposta**

**Mensagem:**

**Arquivo:**



**Ao Ilustre Pregoeiro**

**Ilmo. Sebastião Nobre da Silva**

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS**

**Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 347/2022**

Ilustre Pregoeiro,

**ZETRASOFT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Oscar Niemeyer, Nº 132, Salas 1101 e 1102, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, e-mail: [juridico@zetrasoft.com.br](mailto:juridico@zetrasoft.com.br), telefone: (31) 3194-7700, inscrita no CNPJ/MF nº 03.881.239/0001-06, por seu advogado que a esta subscreve, vem, por meio desse, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos e anexos do Edital do processo licitatório mencionado na epígrafe, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

### **I – DA TEMPESTIVIDADE:**

Preliminarmente, é de assinalar que a presente Impugnação é tempestiva, conforme previsão da Lei de Licitações nº 8666/93:

*“**Art 41;** (...) § Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão**, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”*

No mesmo sentido, o Edital da Licitação prevê, em seu **Item 3**

***ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às 18 horas do dia 11/01/2023.***

Portanto, tempestivo o presente recurso.

**Zetrasoft Ltda.**

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Savassi  
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155  
Tel.: (31) 3194-7700  
[www.zetra.com.br](http://www.zetra.com.br)

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611 – Centro  
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003  
Tel.: (21) 2433-0201  
[www.zetra.com.br](http://www.zetra.com.br)

## II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais publicou o presente Edital - Pregão Eletrônico nº. 347/2022 - O qual tem como objeto a Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento de margem consignável, processos de reembolso de despesas médicas e odontológicas da AMMP-Saúde, produtos obrigatórios e facultativos da PREVCOM-MG, controle das antecipações de crédito das verbas em atraso, para servidores e membros do Ministério Público de Minas Gerais, ativos e inativos e de pensionistas, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I).

Ocorre que, existem vícios no Edital e seus anexos, que comprometem todo o certame, os quais serão a seguir apresentados:

### **a) DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Ao instaurar um processo licitatório, a Administração Pública possui um rol legal de modalidades de procedimento específicas para cada caso do processo de compras do órgão.

Como cerne à Administração Pública, a Constituição Federal, no *caput* do artigo 37, determinou que:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...)*

Hely Lopes Meirelles define o princípio constitucional da eficiência como:

*(...) o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração. (MEIRELLES, 2002).*

Em suma, é dever da Administração Pública, não somente respeitar a legislação, mas também **escolher o procedimento mais eficiente para obtenção de seu objeto**, da melhor forma possível, sempre perseguindo o interesse público.

---

### **Zetrasoft Ltda.**



Dentre as diversas modalidades de licitações regulamentadas pelo ordenamento jurídico, a modalidade escolhida pela Administração é aquela utilizada especificamente para a “*aquisição de bens ou serviços comuns*”, por meio de lances e propostas, em busca da melhor classificação. Os ‘bens e serviços comuns’ seriam caracterizados como sendo aqueles:

*“(…) cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, tais como peças de reposição de equipamentos, mobiliários padronizado, bens de consumo, combustíveis e material de escritório, bem como serviços de limpeza, vigilância, conservação, locação e manutenção de equipamentos, entre outros.”*

Desta feita, primeiramente, temos que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais está realizando um procedimento de seleção para “*Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle de margem consignável com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado e a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva deste sistema, inclusive a implementação, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços, em atendimento a Diretoria de Recursos Humanos (DRH), seja, o certame visa a aquisição de software com particularidades e especificações únicas que o diferenciam de outros sistemas e softwares do mercado - não se enquadrando, portanto, no conceito de “bens e serviços comuns”. Não é software de prateleiras de lojas, assim, a presente licitação não pode ser utilizada para bens ou serviços qualificados por inegável complexidade técnica ou dependentes de tecnologia sofisticada, visto que restrito unicamente à aquisição de bens ou serviços com especificações corriqueiras do mercado.*

O software licitado possui, ainda, natureza predominantemente intelectual, que o torna incompatível com a modalidade escolhida, nos termos do Art. 46 da Lei 8666/93, para os quais exige-se a realização de procedimento licitatório nos tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

O certame não visa, ainda, unicamente a *aquisição* de um software; o que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais busca é a contratação de empresa especializada que *implemente, gerencie e administre* referido software, tratando-se, dessa forma, de uma ‘obrigação mista complexa’, que envolve a aquisição e a prestação de serviços diversos, de modo que incompatível com o objeto estrito de uma licitação na modalidade Pregão, a qual se limita à *aquisição* de bens.

Com efeito, no certame em questão, a empresa contratada é responsável pela customização do software de acordo com as rotinas e necessidades próprias do Órgão, bem como pelo oferecimento de suporte técnico, treinamento de servidores e demais serviços vinculados ao gerenciamento e manutenção do sistema.

---

## **Zetrasoft Ltda.**

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Savassi  
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155  
Tel.: (31) 3194-7700  
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611 – Centro  
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003  
Tel.: (21) 2433-0201  
www.zetra.com.br



O Edital de Licitação 132/2022 não aparenta se preocupar com requisitos de qualificação indispensáveis para a prestação dos serviços de gerenciamento de margem de crédito, tais quais: a experiência prévia das empresas, comprovações dos contratos da licitante com outros entes públicos, as certificações de qualidade e de níveis de segurança e de funcionalidades do sistema que demonstrem a capacidade efetiva da empresa de lidar com a complexidade técnica própria dos serviços objetos da presente licitação e com as particularidades de um sistema de folha de pagamento, bem como a capacidade do software de trabalhar com um número elevado de servidores e de acessos ao sistema, sem os quais não há como se verificar a qualificação dos participantes – e, conseqüentemente, com a vantajosidade real da proposta para a Administração Pública.

Diante do exposto, impossível enquadrar o objeto desta licitação na qualificação de “bens e serviços comuns”. A contratação em comento não é uma simples aquisição de um produto de TI – que, inclusive, já se pacificou a utilização do Pregão para suas aquisições – mas de uma **empresa que prestará um serviço individualizado de acordo com as necessidades particulares e peculiares o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ofertará um software que trará agilidade e eficácia à toda a prestação de serviços especializada que o objeto da licitação requer.**

Assim, resta claro que o objeto licitado não se enquadra na definição de “bens e serviços comuns”. Neste diapasão, vejamos jurisprudência que se encaixa perfeitamente ao caso:

*“Por ocasião da prolação do recente Acórdão 2.471/2008 – Plenário, da relatoria do próprio Ministro Benjamin Zymler, a questão foi finalmente pacificada, e esta Corte adotou o posicionamento pela obrigatoriedade da utilização da modalidade pregão para contratação de bens e serviços de informática considerados comuns, salvo se forem de natureza predominantemente intelectual, vez que, para estes, o art 46 da 8.666/93 exige licitação do tipo **‘melhor técnica’ ou ‘técnica e preço’** (incompatível com o pregão)” – Acórdão 237/209, Plenário, declaração de Voto Min. Augusto Sherman.*

Trata-se de um sistema de natureza predominantemente intelectual nos mesmos moldes do julgamento do Ministro Augusto Sherman, tanto que o INPI - Instituto de Propriedade Intelectual – concedeu aos detentores de cada sistema um certificado de Propriedade Intelectual, corroborando com a unicidade de cada um. Unicidade esta que, além de distingui-los, torna-os totalmente diferentes em seus requisitos funcionais.

Insta salientar que no próprio Edital, menciona a complexidade do objeto, senão vejamos:

*Justificativa do item: Necessidade de atendimento aos itens 9.1 a 9.3 pela empresa contratada, tendo em vista **a complexidade operacional** que envolve a gestão das margens consignáveis no âmbito do MPMG. A medida proporcionará segurança não só para os*

---

## **Zetrasoft Ltda.**

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Savassi  
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155  
Tel.: (31) 3194-7700  
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611 – Centro  
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003  
Tel.: (21) 2433-0201  
www.zetra.com.br



*membros, servidores e pensionistas, mas também para os bancos que disponibilizarão os serviços.*

Sendo assim, verifica-se uma incoerência do que consta no próprio Edital, com a modalidade do Certame.

Ainda sobre os fatores demonstradores das unicidades de cada sistema, e como são serviços complexos, a FEBRABAN – Federação Brasileira dos Bacos, encomendou à KPMG, sob a ótica técnica e de governança, um trabalho para ser realizado através de extensa e rígida auditoria com o fim de criar um ranking entre as empresas processadoras de margens consignáveis, de forma a permitir aos contratantes destes serviços poder estabelecer uma diferenciação através das notas atribuídas a cada uma sobre a qualidade e entrega do produto, incluindo critérios de segurança. Cada sistema auditado possuiu uma nota distinta, sejam de critérios de segurança, governança ou de *compliance*. Essa auditoria – que já fora concluída e que a empresa impugnante apresentou uma das melhores notas entre seus concorrentes – é prova cabal que cada sistema possui uma complexidade única e que nem todos atenderiam da mesma forma os preceitos, não sendo comuns.

Destarte, não sendo serviço comum, não se cabe o processo licitatório na modalidade Pregão, conforme disposto por Benedicto de Tolosa Filho e adotado pelo ministro do Tribunal de Contas da União, senhor Benjamin Zymler:

*“A licitação na modalidade de pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, **sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.** [1]*

*Depreende-se que, para a caracterização de bens e serviços comuns, a Administração deve poder descrevê-los de forma objetiva e clara em edital, estabelecendo padrão de qualidade que atenda seus interesses, resultando, sua escolha na vantajosidade do menor preço. Na realidade, **nesses tipos de bens ou serviços não se configuram grandes variações técnicas que influenciem em suas qualidades.**”*

Concomitantemente, Marçal Justen Filho dita que há três grupos diversos no tocante a bem e serviço comum. Um deles é a certeza negativa absoluta, configurando “*caso de não adoção da modalidade de pregão para licitar, pois os bens ou serviços demandariam de certas especificidades e especialidades não oferecidas corriqueiramente no mercado*”.

Desta feita, insistindo no pregão, **o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ABRE MÃO da escolha da melhor empresa especializada para prestar o mencionado serviço, infringindo**

---

## **Zetrasoft Ltda.**

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Savassi  
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155  
Tel.: (31) 3194-7700  
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611 – Centro  
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003  
Tel.: (21) 2433-0201  
www.zetra.com.br



**o princípio constitucional da eficiência e deixando de lado a escolha do melhor sistema disponível tecnicamente para disputar sobre preços a serem repassados a mesma.**

Perseguir o bem da coletividade e o interesse público não é poder discricionário da Administração, mas um *dever constitucional*, procurando sempre estabelecer a melhor forma de contratação dos serviços que necessita. Em respeito a isso, a Administração **deverá** levar em consideração o **FATOR TÉCNICO em detrimento de qualquer outro** para que seja capaz de escolher o melhor sistema que atenderá ao órgão, *a fim de não prejudicar o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, todos os seus servidores e, conseqüentemente, as Instituições Financeiras Consignatárias, por contratar um sistema ineficiente, ainda que lucrativo para Administração.*

Sobre o tipo de licitação que se encaixa o objeto licitado, o mesmo está previsto no § 4º do art. 45 da Lei de Licitações (8.666/93). Se o tipo deverá ser técnica e preço, a modalidade jamais poderá ser pregão:

*“§4º **Para contratação de bens e serviços de informática**, a Administração observará o disposto no art. 3º, da Lei 8248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu §2º, e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação “técnica e preço”, permitindo o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em Decreto do Poder Executivo.”*

No mesmo sentido, o posicionamento doutrinário do jurista Marçal Justen Filho:

*“(...) portanto, tem de interpretar-se o §4º de modo compatível com a Constituição, para evitar o resultado prático de a Administração ser obrigada a desembolsar valores superiores aos necessários. A licitação do **tipo melhor técnica** será aplicada sempre que a necessidade administrativa envolver alguma característica especial ou peculiar, que não possa ser satisfeita por meio de produtos padronizados”. É imperioso, por tudo isso, que a adoção de licitação de técnica e preço seja voltada a selecionar os bens e serviços que apresentem desempenho e qualidades técnicas mais significados.” (FILHO, Marçal Justen, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 975, 17 edição, Revista dos Tribunais)*

Para ser mais preciso, até se pode admitir que a Administração possa adquirir produtos sob encomenda, não disponíveis no mercado, valendo-se de licitação de menor preço quando sua necessidade não exigir variações técnicas, qualidades especiais ou atributos diferenciados por parte dos bens e serviços que pretende adquirir.

Portanto, o objeto da presente Licitação, deverá ser, obrigatoriamente, na modalidade **melhor técnica**, tendo em vista a complexidade e a necessária apuração da capacidade técnica para a prestação de serviços, **não podendo ser considerado um bem ou serviço comum, não sendo um**

**Zetrasoft Ltda.**



**objeto padronizado, por meio de especificações usuais do mercado, até porque, conforme mencionado anteriormente, não se trata de um software ou produto TI disponível em prateleiras de lojas, frise-se, é software e serviço específico.**

O § único do art.1º da lei 10520/02 trata especificamente do pregão, define com clareza quais os bens e serviços passíveis de serem licitados nesta modalidade de menor preço. Não sendo o objeto licitado considerado um bem comum, não podendo ser padronizado e definido por meio de especificações usuais do mercado.

Entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

*“Da leitura do art. 45, §4º, da lei 8666/1993, conclui-se que o legislador determinou que, nas hipóteses de licitação para aquisição de equipamentos e serviços de informática, deve ser adotado o tipo de licitação melhor técnica e preço, devido a exigência de especialidade técnica do objeto da licitação, excetuados os casos indicados em decreto do poder executivo. (...)”*

Da leitura do Edital de Licitação, verifica-se que a hipótese dos autos diz respeito à licitação para contratação serviços de processamento e gestão com peculiaridades técnicas de alta complexidade. **Dessa forma, incorreu a Administração em evidente violação do artigo 45, §4º, da Lei de Licitações, o que leva a nulidade do edital, que determinou que a licitação fosse do tipo maior oferta.**

Há que se ter em mente que o pagamento do valor da linha de processamento será de responsabilidade das **consignatárias (agente financeiro)**, sem qualquer ônus ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sendo que qualquer que seja o custo definido (logicamente dentro dos parâmetros de mercado), este não afetará os cofres do Governo.

Nas licitações do tipo de licitação **Melhor Técnica**, não haveria risco de contratação de empresa sem a devida capacidade técnica para a prestação dos serviços, sendo selecionadas aquelas que comprovadamente tenham condições mínimas de executar o serviço contratado, sendo eleito o sorteio em caso de empate.

A fim de comprovar o exposto, pode-se verificar no site do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG.MP.BR) o Edital (Processo nº 72/2016) referente à contratação de margem consignável feita por aquele órgão. O próprio Ministério Público, responsável pela fiscalização, elegeu a modalidade Concorrência, tipo Melhor Técnica, balizando o preço máximo, a fim de coibir abusos.

Desse modo, **a escolha da modalidade Pregão para a contratação do objeto discriminado no Edital se mostra completamente incompatível com as características e as**

**Zetrasoft Ltda.**

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Savassi  
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155  
Tel.: (31) 3194-7700  
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611 – Centro  
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003  
Tel.: (21) 2433-0201  
www.zetra.com.br





finalidades do referido procedimento licitatório, de forma que necessária a alteração do Edital para posterior adequação do certame à modalidade legalmente admissível para o objeto delimitado.

#### **b) DA AUSÊNCIA DE PROTEÇÃO DOS DADOS**

Uma lei sobre proteção de dados permite que o cidadão tenha controle sobre como suas informações são utilizadas por organizações, empresas e pelo governo. Ela tem por objetivo estabelecer padrões mínimos a serem seguidos quando ocorrer o uso de um dado pessoal, como a limitação a uma finalidade específica, a criação de um ambiente seguro e controlado para seu uso e outros, sempre garantindo ao cidadão protagonismo nas decisões fundamentais a este respeito. O impacto maior de uma lei sobre proteção de dados pessoais é o equilíbrio das assimetrias de poder sobre a informação pessoal existente entre o titular dos dados pessoais e aqueles que os usam e compartilham.

A preocupação com dados pessoais, entretanto, não é válida apenas para empresas que lidam diretamente com o mercado europeu: No Brasil, **a partir de agosto de 2020**, a administração pública e pessoas jurídicas privadas estarão sujeitas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), novo marco regulatório brasileiro aprovado no ano passado e que exigirá diversas mudanças de gestão, infraestrutura e tecnologia das empresas. A proposta brasileira conta com **multas de até 50 milhões de reais e sanções como o bloqueio de tratamento de dados**. No caso de incidentes, pode-se também exigir a publicização da informação, o que pode causar diversos danos à imagem das instituições que não seguirem as novas regras.

Se já existe esta preocupação porque já não trazer a exigência de comprovação que as empresas licitantes tenham programa de integridade ou estejam em fase avançada de constituição, a fim de já preparar a Administração quanto às exigências de realizar contrato somente com empresas que cumpram a LGPD.

Assim, o Edital deverá ser retificado para trazer exigências sobre a implantação da LGPD nos sistemas/procedimentos das empresas licitantes.

#### **C) DIREITO PATRIMONIAL E A PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O Item 22.13 do Edital, prevê:

---

#### **Zetrasoft Ltda.**

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Savassi  
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155  
Tel.: (31) 3194-7700  
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611 – Centro  
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003  
Tel.: (21) 2433-0201  
www.zetra.com.br

*22.13.1 A CONTRATADA cederá ao MPMG, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos resultantes do cumprimento do contrato, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados e base de dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação, em papel ou mídia eletrônica. Não estão inclusos nesta cessão o direito patrimonial e a propriedade intelectual do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável utilizado internamente pela CONTRATADA.*

*22.13.2 No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATADA que venham a descontinuar a prestação dos serviços ou em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá repassar ao MPMG cópia eletrônica de todos os dados que o MPMG julgar necessários, relacionados ao sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, em layout pré- estabelecido pelo MPMG.*

Ora, o que se é de propriedade do **MPMG** são todos os dados que trafegarão no sistema, sendo o órgão inclusive controlador desses dados, no qual a contratada apenas poderá trata-los da forma estabelecida pelo órgão. Inclusive, ao final da vigência contratual, deverá ser disponibilizado ao Contratante uma cópia dos dados (informações) extraídos da base de dados, organizados de forma que o **MPMG**, possa utilizá-los para o fim que desejar.

Porém, ao contrário dos dados, o sistema em si, seu dicionário de dados, seu código-fonte e toda sua estrutura são pertencentes e de propriedade intelectual da Contratada. Não sendo permitido por lei a exigência de sua transferência de propriedade em um contrato no qual o objeto é exclusivamente apenas a cessão do direito de uso do mesmo enquanto o contrato estiver vigente.

Neste sentido, encerrado o contrato firmado, seja pela expiração com não renovação ou por requisição da Contratada, o contrato e conseqüentemente a prestação de serviços de gestão de margem só permanecerá até o término do contrato, não havendo se falar em licença de uso definitiva após a rescisão contratual.

---

**Zetrasoft Ltda.**



Destaca-se que a base de dados e histórico de dados são de propriedade da contratante, porém toda a propriedade intelectual do software é exclusiva da contratada. O objeto desta licitação é apenas a cessão do direito de uso, não a venda do sistema.

É nesse sentido que a Lei 9.609/98 protege a propriedade intelectual de programas de computador, ou seja, *softwares*, conceituando-os da seguinte maneira:

*“Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.”*

O artigo 2º da referida Lei prevê ser o **software** um bem sujeito ao **direito autoral**:

*“Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta Lei.”*

Além da Lei 9.609/98, o Artigo 5º inciso XXIX da Constituição Federal afasta, igualmente, a obrigação de fornecer o código fonte após o término do contrato:

*“Art. 5º XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;*

Desta forma, é ilegal e inconstitucional a solicitação de entrega de código fonte do sistema, sendo, portanto, imperativa a reforma do edital para que fique claro a **não exigibilidade da estrutura de código fonte do sistema de propriedade intelectual da futura contratada.**

## **Zetrasoft Ltda.**

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Savassi  
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155  
Tel.: (31) 3194-7700  
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611 – Centro  
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003  
Tel.: (21) 2433-0201  
www.zetra.com.br

### III- DOS PEDIDOS:

Em face do exposto, requer-se:

1. Que seja SUSPENSO o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2022** para julgamento da presente Impugnação;
2. Seja **DEFERIDO** o pedido de **CANCELAMENTO** deste certame, uma vez apontados e legalmente fundamentados todos os vícios e ilegalidades presentes;
3. Seja elaborado novo instrumento convocatório, em obediência à legislação aplicável, em especial a Lei de Licitações;
4. Caso entendimento contrário, que a SUSPENSÃO se mantenha até que se proceda com as reformas necessárias do Edital – momento no qual deverá ocorrer nova publicação, tendo em vista as alterações substanciais que deverão ser realizadas como por exemplo
5. Que seja dada vista ao Ministério Público para manifestação do pleito;
6. Que a presente Impugnação seja TOTALMENTE DEFERIDA, procedendo-se com todos os pedidos aqui discriminados.

Termos em que

Pede deferimento.

Nova Lima, 11 de janeiro de 2023.

**MOISES DO  
MONTE  
SANTOS:  
80136095615**

Assinado digitalmente por MOISES DO  
MONTE SANTOS:80136095615  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=27510943000110, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A3, CN=MOISES DO  
MONTE SANTOS:80136095615  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
requi  
Data: 2023.01.11 17:02:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**ZETRASOFT LTDA.**

### **Zetrasoft Ltda.**

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Savassi  
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155  
Tel.: (31) 3194-7700  
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611 – Centro  
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003  
Tel.: (21) 2433-0201  
www.zetra.com.br



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205985314

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ZETRASOFT LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200389795

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NOVA LIMA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

5 MAIO 2022  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9443469 em 01/07/2022 da Empresa ZETRASOFT LTDA, Nire 31205985314 e protocolo 223303089 - 30/06/2022. Autenticação: C552EFF1D37C93637D9B7BCFB98F5573E7FF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/330.308-9 e o código de segurança rh1F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/330.308-9	MGE2200389795	30/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
455.773.749-87	RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA ZETRASOFT LTDA.  
CNPJ: 03.881.239/0001-06 – NIRE: 3120598531-4**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, natural de Assis/SP, nascido em 10/06/1964, portador da carteira de identidade n.º 1.930.056-0 expedida pela SSP/PR em 15/01/1986, CPF: 455.773.749-87, residente à Rua Pernambuco, n.º 1077, andar salão, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-155.

**ROSÂNGELA VIEIRA ARAÚJO**, brasileira, Engenheira Eletricista, Solteira, data de nascimento 27/04/1961, n.º do CPF 044.825.128-00, documento de identidade, 1930057, SSP-PR, com domicílio e residência a Rua dos Jacarandás, 1.011, Bairro Jardins Petrópolis, município Nova Lima/MG, CEP 34.015-230.

**ZETRA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, Sala 1102, bairro Vale do Sereno em Nova Lima – MG. CEP: 34006-049, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.543.848/0001-16, NIRE 31211341377, neste ato representada por **RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, natural de Assis/SP, nascido em 10/06/1964, portador da carteira de identidade n.º 1.930.056-0 expedida pela SSP/PR em 15/01/1986, CPF: 455.773.749-87, residente à Rua Pernambuco, n.º 1077, andar salão, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-155.

Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **ZETRASOFT LTDA.**, com sede Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, Sala 1101 e 1102, bairro Vale do Sereno em Nova Lima – MG. CEP: 34006-049, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120598531-4, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.881.239/0001-06;

**RESOLVEM** de pleno e comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos:

**A – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA:**

A cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R\$ 450.001,00 (quatrocentos e cinquenta mil e um reais), divididos em 450.001 (quatrocentos e cinquenta mil e uma) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	QDTE DE QUOTAS	VALOR EM R\$
RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO	1	1,00
ROSÂNGELA VIEIRA ARAÚJO	1	1,00
ZETRA PARTICIPAÇÕES S.A.	449.999	449.999,00
<b>TOTAL</b>	<b>450.001</b>	<b>R\$450.001,00</b>



**Onde se lê parágrafo único lê-se:**

Parágrafo Primeiro - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**B – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA:**

A cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado no término do exercício social serão distribuídos entre os sócios desproporcional a participação de cada um deles no capital social, ou de acordo com a participação de cada sócio na formação dos lucros da sociedade, ou ainda, serão mantidos em suspenso, por deliberação dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social.

**C – CRIAÇÃO DE UMA NOVA FILIAL NO RIO DE JANEIRO:**

Fica criada uma nova filial no seguinte endereço: **Avenida Rio Branco, nº123, GRP 2001, bairro centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.040-005.**

Em razão das alterações acima, e de outros ajustes meramente de forma, os sócios resolvem, por unanimidade de votos, consolidar o contrato social da ZETRASOFT LTDA., que passará a vigorar com a redação transcrita abaixo:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE ZETRASOFT LTDA  
CNPJ-03.881.239/0001-06 - NIRE-3120598531-4**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – SÓCIOS:**

**RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, natural de Assis/SP, nascido em 10/06/1964, portador da carteira de identidade n.º 1.930.056-0 expedida pela SSP/PR em 15/01/1986, CPF: 455.773.749-87, residente à Rua Pernambuco, nº 1077, andar salão, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-155.

**ROSÂNGELA VIEIRA ARAÚJO**, brasileira, Engenheira Eletricista, Solteira, data de nascimento 27/04/1961, n.º do CPF 044.825.128-00, documento de identidade, 1930057, SSP-PR, com domicílio e residência a Rua dos Jacarandás, 1.011, Bairro Jardins Petrópolis, município Nova Lima/MG, CEP 34.015-230.

**ZETRA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 1102, bairro Vale do Sereno em Nova Lima – MG. CEP: 34006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 33.543.848/0001-16, NIRE 31211341377, neste ato representada por **RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, natural de Assis/SP, nascido em 10/06/1964, portador da carteira





de identidade n.º 1.930.056-0 expedida pela SSP/PR em 15/01/1986, CPF: 455.773.749-87, residente à Rua Pernambuco, nº 1077, andar salão, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-155.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:**

A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei-10.406/02 de 10 de janeiro de 2.002, girará sob a denominação social de ZETRASOFT LTDA., com sede Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 1101 e 1102, bairro Vale do Sereno em Nova Lima – MG. CEP: 34006-049, ficando eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para qualquer ação fundada nesse contrato.

§ 1º – a sociedade possui as seguintes filiais:

1. Filial de São Paulo – SP, CNPJ-03.881.239/0003-78, inscrita na JUCESP-397.452/08-1 localizada à Rua Avenida Roque Petroni Junior, 1089, salas 402 e 404, bairro do Morumbi, São Paulo – SP CEP: 04707-000.
2. Filial de Recife – PE, CNPJ-03.881.239/0004-59, NIRE-2690064087-3, com endereço à Rua Padre Carapuceiro, 968 salas 1903 e 1904, bairro da Boa Viagem, Recife - PE, CEP-51020-280.
3. Filial de Belo Horizonte – MG - CNPJ-03.881.239/0005-30, NIRE-3190243756-4 situada à Rua Pernambuco, 1070 loja 118 no bairro Savassi, em Belo Horizonte – MG, CEP-30130-154.
4. Filial do Rio de Janeiro – CNPJ-03.881.239/0006-10, NIRE- 33901367394 situada na Praça Quinze de Novembro Nº 20, sala 502 – Sup.R.Mercado 12, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP 20.010-010.
5. Filial do Rio de Janeiro – situada na Avenida Rio Branco, nº123, GRP 2001, bairro centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.040-005.

§ 2º - As atividades das Filiais se restringirão apenas às atividades administrativas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é de R\$ 450.001,00 (quatrocentos e cinquenta mil e um reais), divididos em 450.001 (quatrocentos e cinquenta mil e uma) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os quotistas:

<b>QUOTISTAS</b>	<b>QDTE DE QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO	1	1,00
ROSÂNGELA VIEIRA ARAÚJO	1	1,00
ZETRA PARTICIPAÇÕES S.A.	449.999	449.999,00
<b>TOTAL</b>	<b>450.001</b>	<b>R\$450.001,00</b>

Parágrafo Primeiro - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência.



Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de junho de 2.000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, terminando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBJETO SOCIAL:**

A empresa terá como objeto social a análise, consultoria, desenvolvimento e suporte técnico em sistemas de processamento dados; cessão do direito de uso do licenciamento de softwares aplicativos próprios ou de terceiros inclusive sistema de gerenciamento de margens para descontos consignados em folha de pagamento; pesquisa, coleta, análise/exame, compilação e fornecimento de dados e informações, inclusive cadastro e similares; consultoria em gestão empresarial; serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado; serviços certificação digital e de informações presenciais e por tele atendimento. Participação em outras sociedades, independentemente de seu segmento econômico, seja como sócio, acionista ou qualquer outra forma de participação permitida em lei, inclusive participando da administração dessas sociedades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL:**

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio administrador **Renato César Vieira Araújo** e da sócia administradora **Rosângela Vieira Araújo**, brasileira, Engenheira Eletricista, Solteira, data de nascimento 27/04/1961, nº do CPF 044.825.128-00, documento de identidade, 1930057, SSP-PR, com domicílio e residência a Rua dos Jacarandás, 1.011, Bairro Jardins Petrópolis, município Nova Lima/MG, CEP 34.015-230, que assinarão individualmente todos os documentos necessários à gestão da empresa, responsabilizando-se pelos excessos de mandato se os praticar.

§ 1º: A sociedade poderá constituir procuradores, administradores ou diretores que a representem em juízo ou fora dele, junto a repartições públicas ou privadas, especialmente junto a órgãos de certificação digital para obtenção ou renovação de e-CNPJ.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA “PRÓ LABORE”:**

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de “Pró Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

#### **CLÁUSULA NONA – LUCROS E/ OU PREJUÍZOS:**

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado no término do exercício social serão distribuídos entre os sócios desproporcional a participação de cada um deles no capital social, ou de acordo com a participação de cada sócio na formação dos lucros da sociedade, ou ainda, serão mantidos em suspenso, por deliberação dos mesmos.



Parágrafo Primeiro - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião pelos sócios quotistas, em conjunto, que decidirão por maioria de votos os destinos da sociedade. Cada quota dará direito a 1(um) voto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

O falecimento ou interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado optarão por continuarem ou não na sociedade. Se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço especial na data do evento, em até três parcelas mensais e iguais, corrigidas pelo índice oficial da inflação na época.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NÃO IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:**

O sócio administrador RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO e a sócia administradora ROSÂNGELA VIEIRA ARAÚJO já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, especialmente em relação ao Art.1.011 e § 1º da Lei 10406/02, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E, estando justos e contratados, assinam este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito.

Nova Lima, 05 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Renato César Vieira Araújo  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
Rosângela Vieira Araújo  
Sócia/Administradora

\_\_\_\_\_  
Zetra Participações S.A.  
Renato Cesar Vieira Araújo





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

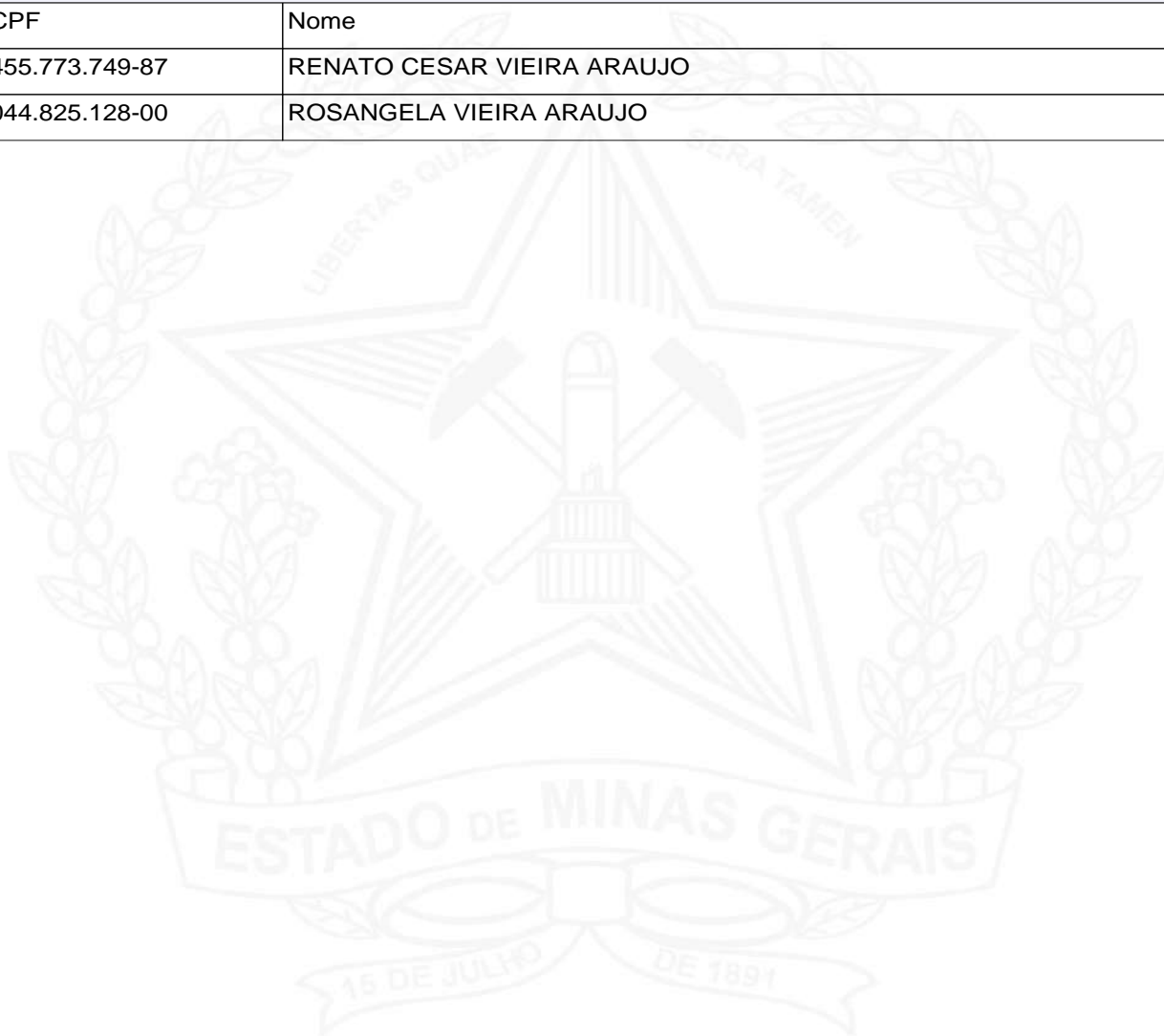
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/330.308-9	MGE2200389795	30/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
455.773.749-87	RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO
044.825.128-00	ROSANGELA VIEIRA ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9443469 em 01/07/2022 da Empresa ZETRASOFT LTDA, Nire 31205985314 e protocolo 223303089 - 30/06/2022. Autenticação: C552EFF1D37C93637D9B7BCFB98F5573E7FF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/330.308-9 e o código de segurança rh1F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/11



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/330.308-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9443469 em 01/07/2022 da empresa 3120598531-4 ZETRASOFT LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3390160762-0	03.881.239/0007-00	AVENIDA RIO BRANCO 00123 GRP 2001 - BAIRRO CENTRO CEP 20040-905 - RIO DE JANEIRO/RJ

1 de jul de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9443469 em 01/07/2022 da Empresa ZETRASOFT LTDA, Nire 31205985314 e protocolo 223303089 - 30/06/2022. Autenticação: C552EFF1D37C93637D9B7BCFB98F5573E7FF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/330.308-9 e o código de segurança rh1F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZETRASOFT LTDA, de NIRE 3120598531-4 e protocolado sob o número 22/330.308-9 em 30/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9443469, em 01/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.773.749-87	RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.773.749-87	RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO
044.825.128-00	ROSANGELA VIEIRA ARAUJO

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2022, às 12:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/330.308-9.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 01 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9443469 em 01/07/2022 da Empresa ZETRASOFT LTDA, Nire 31205985314 e protocolo 223303089 - 30/06/2022. Autenticação: C552EFF1D37C93637D9B7BCFB98F5573E7FF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/330.308-9 e o código de segurança rh1F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



LIVRO: 1131 - P

FOLHA: 187

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
ZETRASOFT LTDA E OUTROS NA FORMA  
ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), 7º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte, localizado na Rua dos Goitacazes, nº 43, Bairro Centro, CEP 30190-050, Belo Horizonte, Minas Gerais, e-mail: setimo@7denotas.com.br, telefone: (031) 3226-9469, perante mim, Gilberto Netto de Oliveira Junior, Tabelião Interino, compareceu: como **OUTORGANTE: ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ 03.881.239/0001-06, NIRE 31205985314, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, salas 1101 e 1102, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34006-049, e-mail: fiscal@ethoscontabilidade.com.br, neste ato representada por seu responsável legal **ROSÂNGELA VIEIRA ARAUJO**, brasileira, solteira, engenheira eletricitista, natural de Mandaguari, Paraná, maior, nascida aos vinte e sete (27) de abril de um mil novecentos e sessenta e um (1961), filha de Orlando Araujo e Nícia Vieira Araujo, inscrita no CPF 044.825.128-00, Carteira de Identidade 1.930.057, expedida por SSP-PR, e-mail: rosy@zetrasoft.com.br, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1.077, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30130-151, parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR/OUTORGADO: MOISÉS DO MONTE SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, natural de Contagem, Minas Gerais, maior, nascido aos dois (02) de julho de um mil novecentos e sessenta e nove (1969), filho de Tarcísio José dos Santos e Neuza Costa Santos, inscrito no CPF 801.360.956-15, Carteira de Identidade MG-3.943.440, expedida por SSP-MG, e-mail: moises.monte@zetrasoft.com.br, residente e domiciliado na Rua Castelo de Rodrigo, nº 155, Bairro Castelo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31330-160, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, perante órgãos da Administração Pública, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e



POTER JUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS DE BELLO HORIZONTE

7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELLO HORIZONTE

Autentico este documento, composto de 2 folhas, por mim rubricadas, numeradas e carimbadas, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 30/12/2021.

SELO DE CONSULTA: FIE65663  
CODIGO DE SEGURANCA: 2704.8839.8496.9562

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1301)  
Atos praticado(s) por: Andre Augusto Loureiro Moreira - Escrevente  
Emo: 11,64 TPJ: 3,62 Valor final: 15,26 ISSQN: 0,00  
Consulte a validade deste selo no site: <https://seti7.1mg.jus.br>







defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação nos processos judiciais que for advogado da outorgante, podendo agir em Juízo ou fora dele, praticar todos os demais atos inerente aos processos licitatórios em que a outorgante participar em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, propor recursos, renunciar o direito de recorrer, ofertar lances em pregões licitatórios ou em qualquer outra modalidade de licitação, apresentar e assinar propostas de valores, assinar contratos provenientes de processos licitatórios, pronunciar em nome da outorgante, concordar ou recorrer das decisões, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato. A presente procuração pública terá prazo de validade 02(dois) anos. Das declarações do outorgante: a) que os nomes e dados tanto do outorgante, como da outorgada, a extensão e o conteúdo dos poderes, prazo, possibilidade de substabelecimento, e todas as demais cláusulas principais e acessórias foram por ela fornecidas e conferidas responsabilizando-se civil e criminalmente pelas declarações aqui prestadas, inclusive quanto aos documentos ora apresentados, cientes das sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro; b) que estando todos os termos deste ato condizentes com suas vontades, declara ainda, ter sido alertada por esta serventia de que os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis após a assinatura, de modo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato; c) que foi aconselhado por esta serventia que o outorgado ao utilizar esse instrumento, deverá agir com probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prescrita pelo Código Civil Brasileiro. A Serventia fica a autorizada a compartilhar os dados pessoais da(s) Parte(s) com outros agentes de tratamento de dados, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, ou de obrigações impostas pelos órgãos de fiscalização, nos termos do § 5º, do Art. 23º. da Lei 13.709/2018. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o a outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou. EMOLUMENTOS: Cód.: 1458-9 (Escritura pública de procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 106,79; RECOMPE: R\$ 6,41; TFJ: R\$ 35,58; Subtotal: R\$ 148,78. Cód.: 8101-8 (Arquivamento por folha); Qtde.: 14; Emol. líq.: R\$ 91,98; RECOMPE: R\$ 5,46; TFJ: R\$ 30,52; Subtotal: R\$ 127,96. Cód.: 8501-9 (Diligência nos perímetros urbano e suburbano



LIVRO: 1131 - P

FOLHA: 188

da sede do município); Qtd.: 1; Emol. líq.: R\$ 11,49; RECOMPE: R\$ 0,69; TFF: R\$ 3,85; Subtotal: R\$ 16,03. Total final: R\$ 292,77. Eu, Adriane Silva Marques – Tabeliã Substituta, a fiz digitar. Eu, Gilberto Netto de Oliveira Junior - Tabelião Interino a subscrevo e assino. (as.) Rosângela Vieira Araujo, Gilberto Netto de Oliveira Junior. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

*Adriane Silva Marques*  
Gilberto Netto de Oliveira Junior - Tabelião Interino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

SELO DE CONSULTA: FIE66293  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8763.6823.6848.6411  
Quantidade de atos praticados: 16 (1:1458/14:8101/1:8801)  
Ato(s) praticado(s) por: Catarina Rodrigues Consentino -  
Atendente

Emol.: R\$ 222,82 TFF: R\$ 69,96  
Valor final: R\$ 292,77 ISSQN: R\$ 0,00  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://salcs.tjmg.jus.br>



*Adriane Silva Marques*  
Tabeliã Substituta



Nº DA  
ETIQUETA  
ABP675495

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Autêntico este documento, composto de 2 folhas, por mim rubricadas, numeradas e carimbadas, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 30/12/2021.

SELO DE CONSULTA: FIE66663  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2704.8839.8496.9562

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1301)  
Ato(s) praticado(s) por: Andre Augusto Loureiro Moreira - Escrevente  
Emol.: 11,64 TFF: 3,62 Valor final: 15,26 ISSQN: 0,00  
Consulte a validade deste selo no site: <https://salcs.tjmg.jus.br>





**7** OFÍCIO DE NOTAS  
BELO HORIZONTE  
MINAS GERAIS  
**EM BRANCO**

**7º OFÍCIO DE NOTAS  
BELO HORIZONTE-MG  
EM BRANCO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M G**

NOME  
MOISES DO MONTE SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
MG3943440 SSP MG

CPF  
801.360.956-15

DATA NASCIMENTO  
02/07/1969

FILIAÇÃO  
TARCISIO JOSE DOS SANTOS  
NEUZA COSTA SANTOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
C

Nº REGISTRO  
04747593286

VALIDADE  
16/06/2026

1ª HABILITAÇÃO  
22/07/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*ALAO*

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
19/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41954410493  
MG600387615

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2257207691

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ROSANGELA VIEIRA ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 1930057 SSP PR

CPF 044.825.128-00 DATA NASCIMENTO 27/04/1961

FUIÇÃO  
 ORLANDO ARAUJO  
 NICIA VIEIRA ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAZAR B

Nº REGISTRO 01802658419 VALIDADE 22/04/2026 1ª HABILITAÇÃO 21/07/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 26/04/2021

Eurico da Cunha Neto  
 Diretor DETRAN/MG 11859454548  
 ASSINATURA DO EMISSOR MG592686795

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2194680144

PROIBIDO PLASTIFICAR 2194680144

